

## **PORTARIA Nº 001/2025**

*Dispõe sobre o reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG – PREVILAM, para o exercício 2025 e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, IX da Lei Complementar Municipal Nº 26 de 08 de Dezembro de 2017 e artigo 23 da Lei Complementar Nº 008 de 06 de Maio de 2006 e,

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 15 da Lei Federal Nº. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6 de 10 de Janeiro de 2025 do Ministério da Previdência Social e do Ministério da Fazenda;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, nos termos do artigo 1º. e 2º. da Lei Federal Nº. 10.887/2004, serão reajustados, a partir de 1º. de Janeiro de 2025, em **4,77%** (*quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento*), conforme preceitua o artigo 15 da Lei Federal Nº. 10.887/2004.



Parágrafo Único – os benefícios de que tratam o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, a partir de Janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria Nº 002, de 16 de Janeiro de 2024.


Lambari, 13 de Janeiro de 2025.



**Sandro Henrique Lameu**  
**Diretor Presidente**

*Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.*

*Lambari, 13 de Janeiro de 2025.*



Hellen Cristina Bueno Ribeiro  
CPF Nº 115.649.876-71  
Ass. de Benefícios Previdenciários

## ANEXO I

### FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	PERCENTUAL %
Até Janeiro – 2024	4,77%
Fevereiro – 2024	4,17%
Março – 2024	3,34%
Abril – 2024	3,14%
Maió – 2024	2,76%
Junho – 2024	2,29%
Julho – 2024	2,04%
Agosto – 2024	1,77%
Setembro – 2024	1,91%
Outubro – 2024	1,43%
Novembro – 2024	0,81%
Dezembro – 2024	0,48%

